

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 031/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 DE
AUTORIA DO VEREADOR HADEILTON TANNER ARAÚJO - MDB**

**DECLARA O “CALDO DO ZUCANA’S CALDOS”,
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
GARÇAS-MT.**

LIDO EM ____/____/2024

ENCAMINHADO À ____/____/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

____/____/2024 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

____/____/2024 COMISSÃO DE TURISMO, SUSTENTABILIDADE E DESPORTO

-

-

LEGISLATIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Ano 2024

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º137 , Liv.027, Fls.40 Em 23/10/2024.

Às13:10 h min.

Assinatura do Funcionário

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Decreto do Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção de
- ☐ Emenda

Nº. ____/2024

Autor: **Vereador HADEILTON TANNER ARAÚJO – MDB**

PROJETO DE LEI N.º 031, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Declara o “Caldo do ZucAna’s Caldos”,
Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do
Município de Barra do Garças-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado o “**CALDO DO ZUCANA’S CALDOS**” como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de Barra do Garças – MT.

Art. 2º - A declaração de que trata esta Lei tem por objetivo registrar, enaltecer e preservar a difusão das práticas historicamente relacionadas à fabricação e ao consumo do “**CALDO DO ZUCANA’S CALDOS**” no Município de Barra do Garças-MT.

Art. 3º - Para os fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá os registros necessários em assento próprio do Órgão competente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 22 de outubro de 2024.

HADEILTON TANNER ARAÚJO
Vereador - MDB
Relator da Comissão de Economia e Finanças

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Patrimônio, seja Material ou Imaterial, é o reflexo da identidade de um povo por representar tudo o que deve ser preservado, tombado, registrado, revitalizado, se tratando daquilo que jamais deverá cair no esquecimento das pessoas, procurando-se mantê-lo vivo e presente no seio da comunidade.

Nesse sentido, a UNESCO define como Patrimônio Cultural Imaterial *“as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural”*.

O Patrimônio Cultural Imaterial é transmitido de geração em geração e constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo, assim, para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

Como forma de preservar o Patrimônio Cultural Imaterial, jamais se poderia esquecer do **“CALDO DO ZUCANA’S CALDOS”**, comida típica de Barra do Garças-MT e Região, cuja comercialização se iniciou com o resultado da irretocável experiência culinária de José Gomes dos Santos (Zuca) e Ana Maria da Silva Santos, no ano de 1996, quando o Bar do casal funcionava em um imóvel comercial localizado na Avenida Ministro João Alberto (atual loja de telefonia Claro), onde iniciaram a comercialização de três sabores de caldos: chambari, frango e mocotó.

Foi tamanho o sucesso dos caldos mencionados que os proprietários do ZucAna’s Caldos, Sr. Zuca e Dona Ana (como são conhecidos), ao mudarem o Bar do centro da cidade para o Bairro Jardim Piracema no ano 2000, resolveram diversificar os sabores dos caldos, aplicando iguarias da culinária regional que muito se baseia na gastronomia do Nordeste e do Centro-Oeste que, além dos caldos tradicionais, são servidos os seguintes sabores: Feijão com bacon e linguicinha. Chambari, Mocotó, Vaca atolada com carne seca, Peixe, Franjão (frango com feijão), Chambari com feijão, Moda da Casa – frango, feijão e chambari e Dobradinha com feijão branco.

O **“CALDO DO ZUCANA’S CALDOS”** trata-se de um alimento que identifica a comunidade barragarcense, que tem a tradição de se deslocar até o ZucAna’s Caldos com a sua família para degustarem um delicioso caldo, acompanhado de uma bebida bem gelada que somente o referido Bar pode oferecer, conforme se observa na rotina do barra-garcense e, assim, é evidente que o **“CALDO DO ZUCANA’S CALDOS”** traz consigo uma tradição na gastronomia local e regional, além de fazer parte da cultura do povo desta terra.

Trata-se também de prato típico local de anseio dos turistas e filhos desta terra que residem em outra localidade, mas vêm à Barra do Garças-MT a passeio ou para visitarem seus entes queridos e procuram consumir este produto gastronômico com imensa satisfação ao relatarem que *“Se eu for para Barra do Garças-MT e não tomar o Caldo do ZucAna’s Caldos, pode-se dizer que não estive em Barra do Garças-MT”*, sendo evidente que o **“CALDO DO ZUCANA’S CALDOS”** se trata de Patrimônio Histórico Cultural Imaterial de Barra do Garças-MT e Região.

Destaca-se que o ZucAna's Caldos está classificado em 1º lugar na *internet* como melhor ambiente para degustação de clados em Barra do Garças-MT e Região, dada a qualidade e inesquecível sabor da referida iguaria e, como resultado do seu sabor único somado ao reconhecimento da comunidade barra-garcense e regional, o **“CALDO DO ZUCANA'S CALDOS”** será fabricado e comercializado por atacado em Barra do Garças-MT e Região a partir do ano de 2025.

Por todo o exposto, justifica-se a apresentação deste Projeto de Lei como forma de honrar a iguaria gastronômica comercializada pelo Sr. Zuca e sua esposa Dona Ana, acolhida por toda população barragarcense por sua tradição e cultura, com a finalidade de jamais deixar que o **“CALDO DO ZUCANA'S CALDOS”** seja esquecido pela comunidade local, declarando-o Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de Barra do Garças – MT.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 22 de outubro de 2024.

HADEILTON TANNER ARAÚJO
Vereador - MDB
Relator da Comissão de Economia e Finanças